SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ERRATA

Publicação: Edição ANO V | Nº 0962, Página 02, data de 29 de outubro de 2013
Onde se Lê: **04 de novembro de 2013**
Leia se: **11 de novembro de 2013**

Amaturá/Am, 31 de outubro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FF5E815F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas (horário de Local) do dia 20/11/2013**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Construção de Módulos Sanitários Domiciliar,** pelo menor valor Global, vidando ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido em mídia(CD ou em pen-drive) O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 05 de Novembro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:7E276CB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 045/2013-CPL/PMBC, tipo menor preço por item, realizada no dia 25 de outubro de 2013, às 09h00min, horário local, cujo objeto é a contratação de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINÁRIOS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL INTERMUNICIPAL".
A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 04 de novembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BBF3BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **ARP** Nº 046/2013
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ 63.684.781/0001-09, com menor valor por item, totalizando o valor de R$ 96.588,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Objeto: *"aquisição de material escolar e pedagógico, para atender as necessidades dos alunos e professores das Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura de Benjamin Constant/AM"***.**
VIGÊNCIA: Até 31/07/2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2013 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 046/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 04 de novembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:DD5AF389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 046/2013/CPL-PMBC destinados a** *"eventual aquisição de material escolar e pedagógico, para atender as necessidades dos alunos e professores das Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura de Benjamin Constant/AM"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR a Empresa: **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 63.684.781/0001-09**,** vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14 e 15, totalizando R$ 96.588,00 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos de fornecimento dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant, 04 de Novembro de 2013

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8D0140F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1079/2013

Lei Municipal no 1079 /2013, de 22 de outubro de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Carauari para 2014, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2014;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2014;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2014, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2010 a 2012;
b) da projeção para 2015 e 2016;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2014.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2014, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2013, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2014, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari/AM, em 22 de outubro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0AC8F8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2013-GP

DECRETO Nº 149/2013-GP, de 10 de Outubro de 2013.

Nomeia Coordenador de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Conservação e Manutenção,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **JOSE ODAIR DE LIMA NASCIMENTO,** portador do CPF nº 008.623.232-07 e RG 1097506-3 SSP/AM, a partir de 02 de setembro de 2013.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de Outubro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C64F7B55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 097/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI, no Valor de R$ 92.457,80 (Noventa e dois e mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 01/10; Carta Contrato Nº 097/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1265884B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 098/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Senhora DEBORAH CLAUDIO DE SOUZA, no Valor de R$ 19.934,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais);
Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28/29; Carta Contrato Nº 098/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:6C16FC0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 099/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Senhora FABIANA ALVES DE LIMA, no Valor de R$ 19.934,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais);
Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28/29; Carta Contrato Nº 099/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5E420E53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 100/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor FRANCISCO DAVID TORRES DA SILVA, no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28/29; Carta Contrato Nº 100/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:136B29EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 101/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor FRANCISCO GOMES PEREIRA DA SILVA, no Valor de R$ 18.152,00 (Dezoito mil cento e cinqüenta e dois reais); Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 101/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5685AA8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 102/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor JURANDIR PIRES DA SILVA, no Valor de R$ 6.899,40 (Seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 102/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:843D4DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 103/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Senhora MARIA JOSÉ DE AQUINO, no Valor de R$ 10.832,00 (Dez mil oitocentos e trinta e dois reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 103/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:09B242C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 104/2013
Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Senhora NAIR PIRES DA SILVA, no Valor de R$ 11.988,00 (Onze mil novecentos e oitenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 104/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F65D74A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 105/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Senhora NUBIA PIRES DA SILVA, no Valor de R$ 7.032,90 (Sete mil trinta e dois reais e noventa centavos);
Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 105/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B0011647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 106/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor RAIMUNDO ALTERVIR DE OLIVEIRA, no Valor de R$ 19.852,00 (Dezenove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais); Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 106/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:253A915C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 107/2013

Data: 02/05/2013; Prazo: 08 (oito) meses; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado atender a necessidade merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor TIMOTEO CARDOSO LEITE, no Valor de R$ 19.901,00 (Dezenove mil novecentos e um reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010/0205.01.12.365.0070.2.013; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 28; Carta Contrato Nº 107/2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:3BCCEC03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 002/2013 E 003/2013, PUBLICADA NO DIA 07/08/2013

Onde se lê: Contrato nº 002/2013
Leia-se: Contrato 001/2013 e;
Onde se lê: Contrato 003/2013
Leia-se: Contrato nº 002/2013

Gabinete do Presidente, 01 de novembro de 2013.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:78C1DFD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 110/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 21 de Outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO SANTOS CRUZ**, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem à cidade de Porto Velho-RO nos dias 22 a 25.10.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 15:OO horas
DATA: 22/10/2013
CHEGAGA: 15:00 horas
DATA: 25/10/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Ciente: 21.10.2013

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:CDF39E50

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 111/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 21 de Outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO RÚSSELL LELLO DE MIRANDA, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao SENHOR **RÚSSELL LELLO DE MIRANDA,** 01 (UMA) diárias na quantia de R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem à Cidade de Porto Velho-RO nos dias 22 a 23.10.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 22/10/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 23/10/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara M. de Humaitá
Ciente: 21.10.2013

RÚSSELL LELLO DE MIRANDA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:FFAED2BB

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 112/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 22 de Outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VICE PRESIDENTE SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador Vice Presidente **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 22. a 25.10.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 15:OO horas
DATA: 22/10/2013
CHEGAGA: 15:00 horas
DATA: 25/10/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.10.2013

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:37C0538E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.114/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 22 de Outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DO LAGO DO ANTONIO, NO INTERIOR DESTE MUNICIPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO** 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para efetuar visitas às comunidades do LAGO DO ANTONIO, no interior deste Município nos dias 23 a 25.10.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 10:OO horas
DATA: 22/10/2013
CHEGAGA: 10:00 horas
DATA: 25/10/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 22.10.2013

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:1938076E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº115/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 22 de Outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 23 a 25.10.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 14:OO horas
DATA: 23/10/2013
CHEGAGA: 14:00 horas
DATA: 25/10/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.10.2013

REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:CD917CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 116/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 28 de Outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE MANAUS-AM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM e efetuar visitas ao **IPAAM, INCRA, SECRETARIA DE MINERAÇÃO, SUHAB E 90**. **DISTRITO NAVAL**, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 29.10 a 01.11.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 16:OO horas
DATA: 29/10/2013
CHEGAGA: 16:00 horas
DATA: 01/11/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 28.10.2013

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:BB5DEE62

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 04 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação do PP 002/2013, processo administrativo nº 882/13.

ONDE SE LÊ: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ , EM 23 DE NOVEMBRO DE 2013 **.**

LEIA-SE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2013**.**

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente-CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1DF72323

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Humaitá, perante a Secretária Municipal da Administração, em atendimento aos artigos 60 a 65 da Lei Municipal 091/97 e artigos 70 a 74 da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, verificou-se a posse do agente publico Senhor (a) **LUCIANA MENDES PIMENTA** no Cargo de Provimento Efetivo de **Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Português**, cadastrada sob matrícula nº _____, para o qual foi nomeado (a) pela Portaria n° 819/2013/GAB/PREF datado de 14/10/2013, para atuar no setor da Educação com lotação na **Escola Municipal José C. Menezes de Barros.**
O empossado que afirma não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal de 1988 e Leis Complementares, exercerá o cargo ora preenchido, sob Regime Jurídico Único, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, dispostos na Lei Orgânica do Município e no Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá.
E, por estar conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Humaitá, a Secretária de Educação e pela empossada.

Humaitá-AM, 21 de Outubro de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA
Secretária

LUCIANA MENDES PIMENTA
Empossado

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1B5A3DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032_2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de limpeza para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico / Termo de referência e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **21/11/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 31 de outubro de 2013.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:F54487FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031_2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de combustíveis para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico / Termo de Referência e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **20/11/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h:00m.

Manaus, 31 de outubro de 2013.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:F707826B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 09/2013.
ONDE SE LÊ:
"Data/Horário: 06 de Novembro de 2013";
"Horário: 08h30min".
LEIA-SE:
"Data/Horário: 05 de Novembro de 2013";
"Horário**:** 08h30min"

Itamarati-AM, 17 de Outubro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:1F965FE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 10/2013.
ONDE SE LÊ:
"Data/Horário: 06 de Novembro de 2013";
"Horário: 11h30min".
LEIA-SE:
"Data/Horário: 05 de Novembro de 2013";
"Horário**:** 11h30min"

Itamarati-AM, 17 de Outubro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:E220ECE1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 11/2013.
ONDE SE LÊ:
"Data/Horário: 06 de Novembro de 2013";
"Horário: 14h30min".
LEIA-SE:
"Data/Horário: 05 de Novembro de 2013";
"Horário**:** 14h30min"

Itamarati-AM, 17 de Outubro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:12470A32

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 12/2013.
ONDE SE LÊ:
"Data/Horário: 06 de Novembro de 2013";
"Horário: 16h30min".
LEIA-SE:
"Data/Horário: 05 de Novembro de 2013";
"Horário**:** 16h30min"

Itamarati-AM, 17 de Outubro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:DCF39A2C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de Itamarati torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **01)PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-CML OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Estruturas para realização do Festival Folclórico do Município de Itamarati e contratação de bandas regional e local, **DATA/HORÁRIO:** 14 de Novembro de 2013, ÀS 10h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Itamarati, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Itamarati-AM, 01 de Novembro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:D8190BB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 - TP/CML/PMJ.

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013/TP/CML/PMJ.**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de licitação, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**. Inscrita no**CNPJ sob nº13.877.990/0001-92**, que ofertou o valor total de**R$ 250.878,02 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos),**na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM",** conforme indicado no presente processo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:49325938

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 020/2013 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 020/2013 data de assinatura: 25 de Outubro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA**. - ME.Inscrita noCNPJ sob nº13.877.990/0001-92**,**com o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**,o valor total de**R$ 250.878,02 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).**Fontes dos Recursos: FNDE e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação0204.12.361.0062.1.002 – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal:**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:31FE536E

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 - TP/CML/PMJ.

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013/TP/CML/PMJ**.
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de licitação, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:**E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA – EPP,**inscrita no**CNPJ**sob o**nº 11.102653/0001-06**, que ofertou o valor total de**R$ 507.065,03 (quinhentos e sete mil sessenta e cinco reais e três centavos),**na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM",**conforme indicado no presente processo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:4B75E0FE

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 021/2013 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 021/2013 data de assinatura: 25 de Outubro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102653/0001-06**,**com o Objeto:Objeto:"**CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**",o valor total de**R$ 507.065,03 (quinhentos e sete mil sessenta e cinco reais e três centavos).**Fontes dos Recursos: FNDE e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação0204.12.361.0062.1.002 –Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal:**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CA381604

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 - TP/CML/PMJ.

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013/TP/CML/PMJ.**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de licitação, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**. Inscrita no**CNPJ sob nº13.877.990/0001-92**, que ofertou o valor total de**R$ 1.448.898,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais),**na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM",**conforme indicado no presente processo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A019C4D3

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 022/2013 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 022/2013 data de assinatura: 25 de Outubro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA**. - ME.Inscrita noCNPJ sob nº**13.877.990/0001-92,**com o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**,o valor total deR**$ 1.448.898,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais).**Fontes dos Recursos: GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação**02.0704.122.0091.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.**Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal:**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:04C3740D

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013-TP/CML/PMJ

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo¸ na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013-TP/CML/PMJ.
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E
I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:**PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**12.368.637/0001-14**, que ofertou o valor total de**R$ 439.209,33 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e nove reais e trinta e três centavos)**, na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ABERTURA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 30 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:042273B4

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 023/2013 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 023/2013 data de assinatura: 25 de Outubro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**12.368.637/0001-14,**com o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ABERTURA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**,o valor total de**R$ 439.209,33 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e nove reais e trinta e três centavos).**Fontes dos Recursos: GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação**02.0704.122.0091.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.**Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal:**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 30 de outubro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F498670E

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013 - TP/CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: TOMADA DE PREÇO: 010/2013- TP/CML/PMJ. OBJETO:"***Contratação de pessoa jurídica para fomentar a saúde ambiental no Município de Japurá",***de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: 22 de novembrode 2013, às 09h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 04 de novembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:673799EC

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013 - TP/CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna pública a data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: TOMADA DE PREÇO: 011/2013- TP/CML/PMJ. OBJETO:"***Contratação de pessoa jurídica para construção de casas de farinha no Município de Japurá",***de acordo com o Edital. DATA E HORÁRIO: 22 de novembrode 2013, às 14h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na, Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM, na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 04 de novembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:594AE974

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/13 – GPL

PORTARIA Nº 484/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **ÁTILA CARLOS DA SILVA** do Cargo de Operador de Máquinas, Nível A, para o Cargo de Operador de Máquinas, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EEC1F770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/13 – GPL

PORTARIA Nº 485/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **VALCEMIR DO NASCIMENTO RIBEIRO** do Cargo de Motorista de Auto, Nível A, para o Cargo de Motorista de Auto, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5CDEE88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/13 - GPL

PORTARIA Nº 496/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora abaixo relacionada, pelas considerações acima expostas.

01	ROSINETE VIANA DE LIMA

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1FAFF833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/13 - GPL

PORTARIA Nº 513/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor abaixo relacionado, pelas considerações acima expostas.

01	DANIEL DOS SANTOS

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CA84A3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2013 – GPL

PORTARIA Nº 477/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO JORDEVAL GALVÃO DA SILVA, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, não está prestando seus serviços no cargo de Motorista de Auto e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1299/2013, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar o Adicional de Periculosidade do servidor retro citado, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:97D7DA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2013 – GPL

PORTARIA Nº 478/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1299/2013, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar o Adicional Noturno do servidor infra - relacionado, pelas considerações acima expostas.

01 – JOSÉ AZEVEDO DE ALBUQUERQUE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:41919320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/13 - GPL

PORTARIA Nº 474/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1299/2013, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar a Gratificação de Regência de Classe - GRC dos professores infra - relacionados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – ADALCICLEIA RIBEIRO FEITOSA
02 – JASPE DE SOUZA SAMPAIO
03 – LUCILANE RIPARDO DA SILVA
04 – ROSYKELLEN DOS SANTOS SAMPAIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:994381DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/13 - GPL

PORTARIA Nº 505/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de setembro de 2013

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...
CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1351/2013, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar a segunda cadeira da professora infra - relacionada do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – SIMONE DA SILVA ARAUJO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:92CBF72D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Gabinete do Prefeito
Rua Ville Roy nº 2051 – tel. (97) 3331-1362/33311392 Fax: (97) 3331- 1500 – Lábrea – Amazonas.

Carta contrato de Prestação de Serviços, para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre dos Alunos do Ensino Fundamental e Médio matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, Zona Rural do Município de Lábrea/AM, fornecidos por meio de locação de 07 (sete) Botes, 08 (oito) Canoas e 02 (dois) micro ônibus, destinados a atender 414 Alunos, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, firmada entre PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e Empresa D.C. VITAL – ME, na forma a seguir:
Aos 02 (dois) dia do mês de setembro de ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Lábrea, no estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Lábrea doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Lábrea o Sr. Evaldo de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0631822-3 – SSP/AM e do CPF nº 217.987.292-53, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa D.C. VITAL – ME, daqui por diante denominada CONTRATADA, Pessoa Jurídica de direito privado, sediada na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, na Praça Coronel Labre, nº 2105 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.862.167/0001-40, neste ato representada por seu representante, o Sr. Damião Cordovil Vital, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1913342-1 SSP/A M e do CPF/MF nº 803.199.472-20, residente e domiciliado na cidade de Lábrea, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em consequência da inexistência do Processo Licitatório e do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado pelo presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, pelo Código de Auto Regularização publicitária e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – por força do presente instrumento a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRANTE, a prestação de Serviços de Transportes Escolar Fluvial e Terrestre dos Alunos do Ensino Fundamental e Médio matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, Zona Rural do Município deLábrea/AM, Fornecido por meio de locação de 07 (sete) Botes, 8 (oito) Canoas e 2 (dois) Micro Ônibus, destinado a atender 414 alunos, conforme proposta apresentada e aceita pela CONTRANTE de acordo com o projeto básico, parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços, objeto deste Termo, serão executados sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO – A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus prepostos, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste TERMO e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exigência e atuação da fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRANTE ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ACONTRATADA Obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a acusar quaisquer que tenha sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços, dentro dos ditames do Projeto Básico das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor do presente Contrato é de R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) e o pagamento será efetuado mensalmente até do vencendo, mediante a fiscalização do Serviço ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A forma de pagamento será mediante a apresentação de Notas Fiscais e recibo devidamente líquido, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela fiscalização. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento o mesmo será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE não efetuará pagamentos de títulos descontados através de cobrança em bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes desta Termo de Contrato, no valor mencionado na cláusula anterior, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para exercício financeiro de 2013.

0205.12.361.0062.2.013 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental

- 33.90.39 – Outros Serv. De Terc. – Pes Jurídica – Conv 61-2013 – SEDUC/PML R$ 331.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo máximo para a execução dos Serviços Contatados será de 02.09.2013 até 31.12.2013, perfazendo um total de 04 (quatro) meses corridos, contratados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES – À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações em vigor, sem prejuízos do direito a rescisão do Presente Termo e perdas e danos.

Advertência

Multa moratória de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja fornecido nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não dor realizado, na hipótese de rescisão administrava, caso a CONTRATADA, recusar-se a executá-lo.

Caso a data da entrega do objeto contratual atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicado pela CONTRATANTE multa correspondente a 0,05% (cinco centésimos) por cento, sobre o valor deste Termo, por dia de atraso;

Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão Oficial;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CONTRATANTE, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data Notificação, em favor da Fazenda Pública do Município de Lábrea ou de forma que for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO, SANSÃO E RECUSO: O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela CONTRATANTE por conveniência administrativa ou se a CONTRATADA não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aquelas expostas nas Especificações Técnicas; cabendo-lhe neste caso recorrer uma multa de indenização por perdas e danos, no valor de R$ 10% (dez) por cento do valor global do Contrato firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será incorporado a este Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que sejam necessárias durante sua vigência, previstas nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que a variação de preços do setor obrigar a CONTRATANTE em alterar o valor deste Termo de Contrato, não será necessária a adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas pelo projeto básico, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Obriga-se a CONTRATADA, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato. Fica eleito o FORO da Comarca de Lábrea, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato é decorrente do processo de inexistência do procedimento licitatório constantes dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Lábrea, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual valor formal e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Quadro de avisos da Prefeitura, para que produza todos os efeitos legais.

Lábrea/AM, 02 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea,
Pelo Contratante

D.c. Vital – Me
DAMIÃO CORDOVIL VITAL
Representante, Pela Empresa
Contratada

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1C405B00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE RDC

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2013-PMM

RDC PRESENCIAL 003/2013-CGPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2013-PMM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU oriundo do processo administrativo nº. 1269/2013-PMM, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **EXPANSÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 12.230.046/0001-86.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DA EXCLUSÃO DO ITEM 1.0 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: *O serviço de seminários de capacitação em gestão será de responsabilidade da Prefeitura de Manacapuru, de forma direta, conforme Oficio n. 132/2013/GP/PMM.*

CLÁUSULA SEGUNDA DA DIMINUIÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: *Em razão do motivo descrito na Cláusula anterior, fica suprimido o valor de R$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinqüenta reais), desta forma o valor global original do contrato que era de R$ 2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais) passa a ser o valor de R$ 1.998.050,00 (Hum milhão novecentos e noventa e oito mil e cinqüenta reais).*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de setembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

Manacapuru-AM, 01 de Novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3523C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013
CGPL - PROCESSO Nº. 2128/2013.

Onde ler-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de Outubro de 2013.

Favor ler:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de Outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:B2036E76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 311, de 01 de fevereiro de 2001, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação do Município de Manaquiri e dá outras providencias.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038, DE 16 DE JULHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

D E C R E T A

Art. 1° - A Nomeação os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Manaquiri, conforme a disposição.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Patrícia Pinheiro de Deus
Suplente: Evandro Marques Pinheiro

II - Representantes indicados dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação
Titular: Maria Aparecida da Costa Nogueira Suplente: Gleicimeire Augusto da Silva

Titular: Diego da Silva Santos
Suplente: Suélem Pires

III - Representantes dos pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares
Titular: Josué Maurício Macário
Suplente: Jedeão Ramos de Lima

Titular: Adrielane Mendes de Oliveira
Suplente: Heirucy Meireles Flores

IV - Representantes indicados por entidades da sociedade civil organizada
Titular: Manuela Silva de Oliveira
Suplente: Mirian Araujo Vasconcelos Laborda

Titular: Alessandra Farias de Oliveira
Suplente: Fernanda Soares da Silva

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 22 de Outubro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FD73D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal N. 502/2013.

Considerando, que os Cargos de Temporários são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, Expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **RENATA SILVA VASCONCELOS,** do Cargo Temporário de **Auxiliar Administrativo**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 23 de Outubro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BF259928

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 061/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Manicoré em vigor.

CONSIDERANDO, o Art. 184, parágrafo 4º do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, o Art. 49 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO, o Art. 127, parágrafos 5º e 6º da Constituição do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, a falta de manifestação do Plenário da Câmara, quanto ao julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2008, devido o feriado nas repartições públicas do dia 28.10.2013, em comemoração ao dia do servidor público;
CONSIDERANDO ainda, a falta de manifestação do Plenário da Câmara, quanto ao julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício 2008, em data de 04.11.2013, devido a não devolução do AR para comprovação da entrega das notificações aos advogados do responsável pelas contas;

RESOLVE

INCLUIR novamente na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária o seguinte:
I – Dia 25/11/2013 (segunda-feira) – Julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício de 2008, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França.

II – Caso a mesma não seja votada na Sessão do dia 25.11.2013, a mesma continuará em pauta nas sessões seguintes até que se ultime a votação.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré-Am, em 04 de novembro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:AF68E7DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 030/2013-CML: **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Medicamentos em geral e Correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Maraã.

Data da Realização 14/11/2013, as 08h00min.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 01 de novembro de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:F162C2E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 111/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP, (Reforma Administrativa).

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. FRANCISCA MACHADO RABELO, para o cargo de Assessora Administrativa, junto ao Gabinete Civil, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 01 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:DA8A4DA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-CML
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE 02 (DUAS) SALAS EM ALVENARIA E 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE 01 (UMA) SALA EM MADEIRA NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização do Tomada de Preços **DATA/HORÁRIO:** 18 de Novembro de 2013, ÀS 09h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1414 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 21 de Junho de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:0856943C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA

ERRATA

Publicação: ANO V | Nº 0960, Pagina 18, data de 25/10/2013

Onde se Lê: Material Esportivo

Leia se: Material Permanente.

São Sebastião do Uatumã/Am, 04 de novembro de 2013.

MÔNICA ABECASSIS DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:1A2AC49B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 362/2013-GP/PT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 015/05, de 14 de novembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de concessionárias de serviços públicos de água, luz, telefone, agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no tratamento digno e profissional a seus clientes e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TEFÉ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé;

Considerando a Lei Municipal de nº 015/05, de 14 de novembro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - As denúncias de descumprimento, a fiscalização e aplicação das sanções previstas na Lei nº 015/2005, de 14 de novembro de 2005, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º - Compete a Secretária Municipal de Turismo, Comércio e Indústria zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Decreto e na lei referida no artigo anterior, recebendo denúncias e aplicando as sanções cabíveis.
Art.3º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I – Cliente: todo o consumidor que, no âmbito da agência bancária, agências de correio e casas lotéricas, utilizar-se de caixas e equipamentos de auto-atendimento;
II – Filas de atendimento: aquele que conduz o cliente aos caixas e equipamentos de auto-atendimento;
III – Tempo de espera: aquele computado desde a entrada do cliente na fila de atendimento até o início deste.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, as instituições aqui mencionadas deverão entregar senha de atendimento aos clientes, na qual será computado, mediante impresso mecânico, o tempo de espera.

Art. 4º - A denúncia, para fins de aplicação das sanções previstas neste Decreto, poderá ser feita por qualquer cliente quando:

I – o tempo de espera tenha sido superior a 20 minutos em véspera e pós feriados;
II – o tempo de espera tenha sido superior a 25 minutos em dias de recebimentos do funcionalismo público federal, estadual e municipal;
III – o tempo de espera tenha sido superior a 15 minutos em dias normais;
IV – as instituições elencadas neste decreto não disponibilizarem o sistema de cômputo do tempo de espera nos termos do parágrafo único do art. 3º deste decreto.

Art. 5º- As instituições referidas na Lei nº 015/2005, de 14 de novembro de 2005 deverão manter afixados em seus espaços físicos, cartazes ou algo similar com os telefones da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria.

§1º Os cartazes serão fornecidos pelo aludido órgão mediante solicitação.

§2° - Caso as instituições, por razões internas, prefiram confeccionar tal cartaz ou quadro de aviso, estes deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria.

Art. 6º - No descumprimento deste decreto, o infrator se sujeitará às seguintes punições:

I – multa de 50 (cinqüenta) UFM
II – multa de 80 (oitenta) UFMs na primeira reincidência;
III – multa de 100 (cem) UFMs na segunda reincidência;
IV – suspensão do alvará de funcionamento após a segunda reincidência por 30 (trinta) dias; e

V - cancelamento do alvará de funcionamento, após a terceira reincidência.

Art. 7º - A denúncia deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência do fato denunciado, mediante reclamação ao órgão nas hipóteses previstas neste Decreto.

Parágrafo único – a reclamação deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I – Comprovante de tempo fornecido pela instituição;
II – Nome Completo de duas testemunhas com os respectivos números de documentos pessoais, endereço ou telefone para contato.

Art. 8º - As denúncias apresentadas contra uma mesma agência bancária, agência de correio, agência lotérica no mesmo dia, acarretarão a aplicação de uma só penalidade.

Art. 9º - A aplicação de qualquer penalidade está condicionada à prévia notificação da instituição infratora remetida à Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria no prazo de 3 dias do recebimento da denúncia.

Parágrafo único – No caso de infração constatada por fiscal Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria, este deverá preencher o Auto de Constatação, que deverá conter as seguintes informações:

I – Número de identificação da agência bancária;
II – Assinatura do representante da instituição fiscalizada que estiver acompanhando os trabalhos;
III – Descrição dos fatos ocorridos, tal com o número de caixas em atendimento; e se houve o incremento de funcionários na hora da fiscalização;
IV – tempo de espera do cliente referencial.

Art.10 - Da data do recebimento da notificação a instituição infratora terá prazo de 10 dias para a apresentação de defesa.

Art.11 - Não apresentada a defesa, ou em caso de seu não acolhimento, a Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria aplicará a sanção cabível, nos termos da lei.

Art.12 - Da data do recebimento da correspondência relativa à aplicação da penalidade, caberá recurso, no prazo de 10 dias, a Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria, cujo efeito será suspensivo.

Art.13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as agências bancárias, agências de correio, e casas lotéricas se adequarem às suas prescrições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, 04 de novembro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:F5FB4FEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 11/2013 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Urucará e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente.

L E I:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Controle Interno do Município de Urucará, para exercer o controle e a fiscalização das Contas publicas, nos termos preconizados pelos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – O Controle Interno abrangerá a fiscalização de todos os Órgãos de Poder Executivo, bem como a Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2° - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, o cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, de **CONTROLADOR INTERNO,** com 01 (uma) vaga, a ser exercido por servidor nomeado, pela Administração pública, o qual responderá como titular da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo Único – O servidor para o cargo que trata esse artigo deverá possuir nível de escolaridade superior ou ensino médio com total conhecimento nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e á atividade de auditoria.

Art. 3° - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Controle Interno, e 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Controle Interno à serem ocupadas por seus servidores que possuam nível médio.

Parágrafo Único – Até o provimento destes cargos, mediante concurso público os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal do Poder Executivo, deste que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 4° - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos.

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por pratica de crime contra a Administração Publica, capitulada nos Títulos II e XI da parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5° - Compete ao Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, Auxiliando em sua elaboração e fiscalização sua execução.

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado.
III – exercer o controle das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e haveres do município

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

VI – dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VII – emitir relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinado igualmente as demais peças que integram os relatórios de gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

VIII – emitir relatório de analise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 6° - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de controle interno exercer.

I – atividade político partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 7° Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores de controle Interno, ao Exercício das atribuições inerentes ás atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo á atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito á responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 8° - O servidor que exercer funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em, decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assunto sob a sua fiscalização, utilizando para elaboração de relatório e pareceres aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas do estado.

Art. 9° - As despesas do Sistema de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o valor dos vencimentos e vantagens fixas do Controlador Interno o mesmo do Secretário Municipal, e dos Técnicos do Controle Interno fica estabelecido o valor dos Vencimentos e vantagens fixas equiparadas ao do Assessor Jurídico.

Art. 10° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Em 21 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme determina o art. 85 da LOMU.
Em: 2105/2013

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefa de Gabinete

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:C78B0F41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
GEFIS

REMESSA DO 4° BIMESTRE

Componentes Não Monetários

Codificação	Informação	Valores
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	**FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA**
608	Endereço Eletrônico para publicações	diariomunicipal.com.br/aam e transparencia-am.com.br
613	Veículo de Publicação do RREO	diariomunicipal.com.br/aam transparencia-am.com.br e quadro de aviso da PMS.
615	Data da Publicação do RREO	30/09/2013

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$4.444.256,67
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas NO BIMESTRE) - bruta	R$4.459.256,67
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	R$1.539,18
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	R$0,00
34	Receita da Dívida Ativa do IPTU no bimestre	R$0,00
35	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do IPTU	R$0,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	R$0,00
44	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI no bimestre	R$0,00
48	Receita da Dívida Ativa do ITBI no bimestre	R$0,00
49	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do ITBI	R$0,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	R$1.143.600,69
56	Receita de multas, juros de mora e outros encargos do ISS realizado no bimestre	R$0,00
57	Receita de multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	R$0,00
62	Receita da Dívida Ativa do ISS no bimestre	R$0,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	R$58.457,71
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	R$1.047,85
86	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos de taxa no bimestre	R$0,00
92	Receita de Contribuição de Melhoria - realizada no bimestre	R$0,00
104	Receita de Contribuição Sociais - receita realizada no bimestre	R$0,00
110	Receita de Contribuição Econômicas - receita realizada no bimestre	R$0,00
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	R$0,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	R$44.628,39
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	R$6.849,16
138	Receita de concessões e permissões - receita realizada no bimestre	R$0,00
144	Receita de compensação financeira - receita realizada no bimestre	R$0,00
150	Receita - Outras receitas Patrimoniais - receita realizada no bimestre	R$0,00
162	Receita de Produção Vegetal - receita realizada no bimestre	R$0,00
168	Receita de Produção Animal e derivados - receita realizada no bimestre	R$0,00

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
174	Receita - Outras receitas Agropecuária - receita realizada no bimestre	R$0,00
182	Rec. da Indústria Extrativa Mineral	R$0,00
184	Receita da Industria de transformação - previsão inicial para o exercício	R$0,00
186	Receita da Industria de transformação - receita realizada no bimestre	R$0,00
192	Receita da Industria de construção - receita realizada no bimestre	R$0,00
198	Receita - Outras receitas Industriais - receita realizada no bimestre	R$0,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	R$15.386,86
212	Receita de Transferência do Exterior no bimestre	R$0,00
213	Receita de Transferência de Pessoas no bimestre	R$0,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$758.552,17
224	Receita - Transferências dos Municípios no Bimestre	R$0,00
225	Receita de Transferências para o Combate à Fome no bimestre	R$0,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$149,50
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	R$38.884,70
231	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod. Industrializados (Transf. da União)até o Bimestre	R$0,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	R$203.288,03
236	Cota-Parte da Contribuição de Intervenão no Domínio Econômico (Transf. da União)	R$0,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	R$69.636,70
246	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - no Bimestre	R$0,00
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$2.536,28
264	Receita - Outras Transf. da União - realizada no bimestre	R$0,00
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$1.008.976,46
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$3.456,92
278	Receita -Cota Parte IOF Ouro - realizado no Bimestre	R$0,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$3.752,87
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	R$0,00
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	R$45.230,23
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	R$0,00
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	R$30.752,00
291	Receita de Transf. a Consórcios Públicos no bimestre	R$0,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	R$28.724,09
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	R$4.030,00
302	Receita - Outras Transferências do Estado	R$0,00
303	Receita - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - realizada no bimestre	R$0,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	R$733.430,00
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	R$143.981,56
323	Receita - Outras Transferências Multigovernamentais no bimestre	R$0,00
324	Receita -Outras Transf. Multigovernamentais até o bimestre	R$0,00
327	Receita - Transferências de Instituições Privadas - receita realizada no bimestre	R$0,00
333	Transferências de Convênios - realizada no bimestre.	R$135.000,00
337	Receita - Outras Transf. do Município- realizada no bimestre	R$0,00
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	R$355.484,73
341	Receita de Idenizações e Restituições - receita realizada no bimestre	R$0,00
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	R$24.331,41
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	R$5.157,21
370	Receita de Alienação de Bens - no bimestre	R$0,00
374	Receita de Alienação de Bens Móveis no bimestre	R$0,00
378	Receita de Alienação de Bens Imóveis - no bimestre	R$0,00
382	Receita de Amortizações de Empréstimos no Bimestre	R$0,00
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	R$15.000,00
458	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ATÉ O BIMESTRE	R$0,00
459	DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES ATÉ O BIMESTRE	R$0,00
460	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO BIMESTRE	R$0,00
461	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NO BIMESTRE	R$0,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	R$1.454.084,19
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	R$151.710,39
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	R$29,90
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	R$507,24
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	R$201.795,29
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	R$750,59
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	R$691,32
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	R$355.484,73
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$ 3.412.471,43
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	R$2.237.924,77
574	DESPESA - Idenizações e outras despesas não computadas para o cálculo de pessoal (parágrafo 1º do art. 19...	R$0,00
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	R$1.203.913,96
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	R$3.116.307,54
578	Despesas Empenhadas no bimestre	R$1.964.073,52
580	Despesas Liquidadas no bimestre	R$3.470.893,41
583	Perda do Fundeb - (Resultado líquido das transferências do FUNDEB)Repasse maior que o retorno no bimestre	R$0,00
584	Ganho com FUNDEB (Retorno maior que o Repasse) (componente 315 - componente 498)	R$0,00
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	R$58.421,98
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	R$1.189.821,37
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$832.142,82
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	R$2.282,98
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	R$959.706,30
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	R$13.676.444,68
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	R$13.676.444,68
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	R$328.430,33
646	DESPESA - obrigação patronal realizada por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência referente à Educação...	R$0,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	R$79.553,02
648	Transporte Escolar na Educação destinado à Educação infantil - no o Bimestre.	R$22.704,44

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
649	Despesa com educação Infantil realizada por Unidade Gestora descentralizada - até o Bimestre.	R$0,00
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	R$66.616,48
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	R$4.466.913,16
653	Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$395.107,00
655	Despesa com Ensino Fundamental realizada por Unidade Gestora descentralizada (liquidada até o bimestre)	R$0,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$811.962,21
658	DESPESA - Pesquisa não vinculada às Instituições de Ensino infantil - até o Bimestre.	R$0,00
659	DESPESA - Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desporivo ou cultural infantil - até o...	R$0,00
660	DESPESA - Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar infantil -...	R$0,00
661	DESPESA - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia infantil...	R$0,00
662	Despesa com transporte Escolar para alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente na Educação Infantil - até...	R$0,00
663	Despesa com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
664	Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
665	Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas na Educação Infantil) - até o Bimestre.	R$0,00
666	Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
667	Despesas com recursos de operações de crédito destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	R$0,00
669	Programas Suplementares de Alimentação Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
670	DESPESA Com Assistência à Saúde no ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
671	DESPESA Com Pesquisa não vinculada às instituições de ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
672	DESPESA Com Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural - até o Bimestre.	R$0,00
673	DESPESA com Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar - Ensino...	R$0,00
674	DESPESAS com Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia -...	R$0,00
675	Despesa com transporte Escolar para os alunos de 2º e 3º graus, empenhada impropriamente no Ensino Fundamental ...	R$0,00
676	Despesa com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
677	Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
678	DESPESA com Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas no Ensino Fundamental)- até o Bimestre.	R$0,00
679	Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
680	Despesas com recursos de operações de crédito destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$0,00
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	R$1.660.783,18
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	R$193.576,69
684	Despesa com Suporte Profilático e Terapêutico até o bimestre	R$0,00
685	Despesa com Vigilânica Sanitária	R$0,00
686	Despesa com Vigilância Epidemiológica até o bimestre	R$0,00
687	Despesa com Assistência Geral	R$233.924,10
688	Despesa com Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o bimestre.	R$0,00
690	Dedução das despesas com pessoal da saúde em desvio de função ou em atividade alheia	R$0,00
691	Deduções dom despesas com resursos de convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$0,00
692	Deduções com despesas classificadas impropriamente em programas de saúde	R$0,00
693	Deduções com transferências, classificadas na Função Saúde, efetuadas à Administração Indireta	R$0,00
694	Deduções com despesas com Operações de crédito destinadas à saúde	R$0,00
695	Deduções com outras despesas dedutíveis com Saúde	R$0,0
701	Meta de arrecadação para o 4º bimestre, conforme art. 13 da LRF	R$12.863.693,32
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	R$13.676.444,68
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	R$15.183.428,58

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:38DB6AF0

